



ATA N.º 02/2021

--- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), reuniu em sessão ordinária a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), reunida em sessão ordinária a Junta de Freguesia de Terena (São Pedro), com a presença do presidente, Miguel da Conceição Pereira Gomes, e dos vogais, João Fernando Vitorino Perdigão e Nadine Sofia Diabão Rosado. -----

Antes da Ordem do Dia o senhor presidente propôs que fossem incluídos mais três pontos, a saber, "Proposta SIADAP 3 – Avaliação do Desempenho – Diferenciação de Desempenhos", como ponto 4, "Proposta SIADAP 3 – Fixação dos Níveis de Ponderação dos Parâmetros de Avaliação do Desempenho do Ciclo 2021/2022", como ponto 5 e "Abertura de procedimento para atribuição do direito de exploração do «Bar do Quiosque» no Jardim Público de Terena", como ponto 6. Estas propostas foram **aprovadas por unanimidade**, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

Ordem de Trabalhos: -----

1. Discussão e votação da ata número um de dois mil e vinte e um; -----
2. Pessoal; -----
3. Apreciação e votação do orçamento para reparação de estores de rolo na EB1 com Jardim de Infância de Terena; -----
4. Proposta SIADAP 3 – Avaliação do Desempenho – Diferenciação de Desempenhos; -----
5. Proposta SIADAP 3 – Fixação dos Níveis de Ponderação dos Parâmetros de Avaliação do Desempenho do Ciclo 2021/2022; -----
6. Abertura de procedimento para atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena; -----
7. Ratificações orçamentais; -----
8. Outros assuntos. -----

--- De acordo com o art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não haverá o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

1. **Discussão e votação da ata número um de dois mil e vinte e um;** -----

--- Neste ponto o senhor presidente solicitou à senhora secretária Nadine Rosado a leitura da ata número um de dois mil e vinte e um. Após leitura da mesma, não havendo inscrições para



*Maria
Bento
Lima*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

discussão, foi a mesma colocada à votação e **aprovada por unanimidade**.

2. Pessoal;

--- O senhor presidente da Junta de Freguesia explicou que na sequência da anterior deliberação tomada na reunião deste executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) em 29/01/2021, e consequentes procedimentos concursais, foram admitidas e contratadas três pessoas para fazerem Serviços de Limpeza e Higiene Urbana ou Assegurar Pequenas Obras ou Serviços de Conservação e Manutenção, na modalidade de Avença. Concretizando, propôs que na sequência da Abertura de Procedimento Concursal de Ajuste Direto conducente à celebração de três Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença – Serviços de Limpeza e Higiene Urbana ou Assegurar Pequenas Obras ou Serviços de Conservação e Manutenção, o Executivo da Junta de Freguesia de Terena (São Pedro) delibere ratificar a celebração de três Contratos de Prestação de Serviços, com António Manuel Mendes Andrade, Soraia Isabel Rodrigues Ferreira e Inês Maria Ventura Matos, respetivamente, pelo valor de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros) cada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (se aplicável) e pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sucessivamente renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e sem obrigação de indemnização. Colocada à votação, esta proposta foi **ratificada por unanimidade**.

--- Ainda em relação a este ponto, o senhor presidente propôs que fossem lançados mais dois procedimentos concursais com o objetivo de Aquisição de Serviços de Limpeza e Higiene Urbana, na Modalidade de Avença pelo valor de 9.120,00€ (nove mil cento e vinte euros) cada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (se aplicável) e pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sucessivamente renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e sem obrigação de indemnização. Esta proposta foi **aprovada por unanimidade**.

--- Finalmente, o senhor presidente da Junta propôs que fosse aprovada a celebração de um Contrato com Vicêncio João Mendes Pais, pelo período compreendido entre 2021/03/08 e 2021/12/05, no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção+ do IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional a que a Junta de Freguesia de Terena oportunamente se candidatou e mereceu aprovação. Colocada à votação, esta proposta foi **aprovada por unanimidade**.

3. Apreciação e votação do orçamento para reparação de estores de rolo na EB1 com Jardim



João Fernando Vitorino Perdigão

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

de Infância de Terena;

--- Neste ponto o senhor tesoureiro João Fernando Vitorino Perdigão ausentou-se da sala ficando apenas o senhor presidente e a senhora secretária, passando então a mesma a apresentar o orçamento para a reparação de estores de rolo na Escola EB1 com Jardim de Infância de Terena, apresentado por "Mário Major – Alumínio e PVC", no montante de 78,00€ (setenta e oito euros), com a taxa de IVA e montagem incluídos. Depois de apreciado foi colocado a votação tendo sido **aprovado por unanimidade**, sem a participação do senhor tesoureiro.

4. Proposta SIADAP 3 – Avaliação do Desempenho – Diferenciação de Desempenhos;

PROPOSTA N.º 2/2021

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – DIFERENCIAR DE DESEMPENHOS

--- Considerando,

--- O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;

--- O levantamento efetuado pelos serviços relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação e ilustrado na tabela seguinte:

Carreira	N.º de trabalhadores da Freguesia no início do ciclo 2019/2020	N.º de trabalhadores com pelo menos 1 ano de serviço efetivo durante o ciclo 2019/2020
Assistente Técnico	1	1
Assistente Operacional	2	2

--- As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, que determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5 % do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;

--- As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam os requisitos funcionais para avaliação;

--- As percentagens referidas anteriormente devem ser do conhecimento de todos os avaliados.



*Miguel
da
Gomes*

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

--- Propõe-se, ao abrigo da competência conferida da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e do n.º 4 artigo 75.º da Lei do SIADAP que:

- 1) A distribuição das percentagens ocorra nos seguintes termos:

Quotas Globais para 3 Trabalhadores:

Desempenho Excelente (5%)	1
Desempenho Relevante (25%)	1

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP.

- 2) A distribuição das percentagens seja publicitada internamente, através dos canais habituais.

--- Terena, 23 de fevereiro de 2021

--- O Presidente: Miguel da Conceição Pereira Gomes

--- A proposta, depois de apreciada e discutida, foi colocada a votação e **aprovada por unanimidade**.

5. Proposta SIADAP 3 – Fixação dos Níveis de Ponderação dos Parâmetros de Avaliação do Desempenho do Ciclo 2021/2022:

PROPOSTA N.º 3/2021

**FIXAÇÃO DOS NÍVEIS DE PONDERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO
DESEMPENHOS DO CICLO 2021/2022**

--- Considerando:

9. O processo de avaliação do biénio 2021/2022;
10. É necessário definir os parâmetros de avaliação e fixar os respetivos níveis de ponderação para a classificação final, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Lei do SIADAP;

Propõe-se ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP:



Karma
Bado
Pereira

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

- Fixar ponderações em 60% e 40%, para os parâmetros Resultados e Competências, respetivamente, para o processo de avaliação do biénio 2021/2022.

--- Terena, 23 de fevereiro de 2021 ---

--- O Presidente da Junta de Freguesia: Miguel da Conceição Pereira Gomes ---

--- Depois de apreciada, a proposta foi colocada à votação tendo sido **aprovada por unanimidade**. ---

6. Abertura de procedimento para atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena; ---

--- Neste ponto foi apresentada a proposta n.º 4/2021, que seguidamente se transcreve, e explicado pelo senhor presidente que a Junta de Freguesia tem desativado há demasiado tempo o "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena, e que este poderia ser simultaneamente uma mais-valia para a Junta, ao mesmo tempo que dever ser colocado à disposição da população, cumprindo a finalidade para que foi criado. ---

PROPOSTA N.º 4/2021 ---

--- Procedimento para atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim ---
Público de Terena ---

--- Considerando que,

- A Junta de Freguesia de Terena procedeu à requalificação e ampliação do espaço denominado "Bar do Quiosque" no qual foram instaladas várias vitrinas delimitadoras do espaço de esplanada e outras melhorias consideráveis; ---
- Este estabelecimento foi objeto de concessão, todavia encontra-se fechado há vários anos, não cumprindo assim o fim para o qual foi construído; ---
- Esta será uma forma de rentabilizar o estabelecimento e colocá-lo à disposição da população cumprindo a sua finalidade; ---
- A hasta pública realizada em dezoito de agosto de dois mil e vinte ficou deserta; ---
- Se entende que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possibilite aos interessados licitarem, procedendo-se consequentemente à adjudicação do direito de exploração do estabelecimento de forma justa e transparente. ---

--- No uso da competência prevista nas alíneas ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do



Miguel
Rosado

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDRAL

procedimento para atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena, devendo definir as condições e valores a aplicar:

--- Atribuição do direito de exploração do "Bar do Quiosque" no Jardim Público de Terena, mediante hasta pública, a realizar no dia e local a determinar no edital, perante uma comissão constituída por:

--- Presidente: Miguel da Conceição Pereira Gomes

--- Vogal: João Fernando Vitorino Perdigão

--- Secretário: Nadine Sofia Diabão Rosado

--- Suplente: Márcia José Mira de Paiva Ramalho

--- Com as seguintes condições específicas:

1. O valor base de licitação para ocupação mensal de exploração do Bar é de 100,00 €.
2. A licitação será verbal e os lances mínimos são fixados em 10,00 €.
3. As condições de pagamento são as seguintes:
 - a) 50% do valor da ocupação mensal do local de venda no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato;
 - b) Caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda a depositar até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local;
4. A exploração é concedida pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo, todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pela Junta de Freguesia, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termo do prazo ou da sua renovação.
5. O equipamento existente no estabelecimento poderá ser observado mediante visita ao estabelecimento até ao dia da realização da hasta pública, dirigindo-se ao serviço: Junta de Freguesia de Terena (São Pedro)
6. As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram.
7. As necessárias obras de restauro e recuperação do Bar, para garantir o seu início de atividade, deverão ser efetuadas a expensas do concessionário, devendo o respetivo valor comprovado através de documentos oficiais contabilísticos ser descontado no valor da renda dos primeiros meses. Já as obras de adaptação e decoração que entenda necessárias a uma eficiente exploração do Bar poderão ser igualmente realizadas, mas unicamente a expensas do concessionário.



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Miguel
Gomes
Bento
Kun

8. O concessionário da exploração das instalações fica obrigado a executar nas mesmas todas as obras de conservação corrente e entregá-las à Junta de Freguesia, no fim do prazo da concessão, em bom estado de conservação e com todas as benfeitorias nelas realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----
9. O apetrechamento necessário à utilização e exploração do Bar (máquinas, móveis, utensílios, estruturas e equipamentos, etc.), para que o espaço obtenha os necessários licenciamentos junto das entidades competentes será da responsabilidade do concessionário. Findo o prazo de concessão, o concessionário poderá retirar o equipamento referido anteriormente, devendo proceder à reparação do imóvel a expensas suas, de modo entregá-lo em bom estado de conservação. -----
10. O concessionário da utilização fica expressamente proibido de ceder a sua posição contratual a terceiros, a qualquer título, bem como de mudar o respetivo ramo de atividade, de trespassar ou ceder o Bar à exploração, exceto se para tal obtiver consentimento escrito da Junta de Freguesia. -----
11. São da responsabilidade do concessionário:
 - a) O pagamento do consumo de energia elétrica e água, bem como a requisição dos respetivos contadores. No que se refere à energia elétrica, o concessionário compromete-se ainda a incluir o fornecimento necessário para o funcionamento de uma bomba de retorno de água instalada no tanque adjacente ao espaço e também no jardim Público; -----
 - b) O seguro do edifício; -----
 - c) A vigilância das instalações; -----
 - d) A limpeza das instalações; -----
 - e) O pagamento de todas as taxas, licenças e impostos e outros encargos que forem devidos; -----
12. A adjudicação será formalizada através de contrato a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

----- Terena, 23 de fevereiro de 2021 -----

----- O presidente da Junta de Freguesia de Terena, Miguel da Conceição Pereira Gomes -----



FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

--- Ponderada, analisada e colocada à votação, esta proposta foi **aprovada por unanimidade**.

7. **Ratificações orçamentais:** -----

--- O senhor presidente apresentou para ratificação, as alterações ao orçamento da despesa n.º 1 de 04 de janeiro de 2021 e n.º 2 de 22 de fevereiro de 2021. Colocadas a votação, foram as mesmas **ratificadas por unanimidade**. -----

8. **Outros assuntos:** -----

--- Não houve qualquer assunto colocado à discussão. -----

--- No cumprimento do estipulado no art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 1-A/2021 de 13 de janeiro, não houve o período para intervenção e esclarecimento ao público. -----

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos vai ser assinada por todos os presentes. -----

A JUNTA,

Miguel da Conceição Pereira Gomes
Nadine Sofia Rosado
João Demétrio Vilela Machado